PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002513/2025 - Emissão: 03/06/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**AML SERVIÇOS GRAFICOS DIGITAIS EIRELI (3485384)**				**31.045.376/0001-46**
Endereço:	**RUA DAS ZINEAS, 25 - JARDIM DAS INDUSTRIAS, CEP: 12240350, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP**				
e-Mail:	**bruno@vitagrafica.com.br**	Contatos:	**(12) 98126-9762 | (12) 3966-4001 |**		
Conta Bancária:	**001 - Banco do Brasil S.A.**		Agência:	**2513-5** C/C:	**22288-7**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**002926/2025**

Processo de compra

Número:	**000538/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000490/2025**
Data:	**29/05/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**NILZA NOVOLI**		

FICHA 489 - RECURSO PJ ESTADUAL.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS URGENTE PARA CONFECÇÃO DE FOLHETO E CARTAZES PARA CAMPANHA DO CENTRO POP
O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE NO DIA 06/06 ATÉ AS 16:30H
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**003 Dias**	Condições de pagamento:	**11 dfs**
Local para execução do serviço:	**PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 8 - SALA 1**		

Empenho(s)

05474/2025 - Ordinário	**Data:** 03/06/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00489 | 020902 | 08.244.0005.2088 | 02 | 500.0004 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **1.248,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.351 **SERVIÇO - GRÁFICOS** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇO GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE 5000 - FOLHETO A5 14X21CM PAPEL COUCHÊ 115G, 4 CORES	---	---	298,00
0002	002.351 **SERVIÇO - GRÁFICOS** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇO GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE 100 CARTAZES A3 4X0CM PAPEL COUCHÊ, 115G, COM FITA DUPLA FACE NAS 4 PONTAS, 4 CORES	---	---	950,00
		TOTAL:		**1.248,00**

(um mil duzentos e quarenta e oito reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

AS 002513/2025 - Emissão: 03/06/2025

1ª Via - Comprador

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO
MATERIAL/SERVIÇO.